Contrato Administrativo Nº 087/2022.
Licitação: Pregão nº. 008/2022
Processo Administrativo nº. 0000000439/2022.

CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE GUARIBAS, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA IRIS ETHIERE MORAES DE OLIVEIRA (TEK D&D), NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

CONTRATANTE – O MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI, com sede na Praça Anésio Correia, s/n° – Centro – Guaribas-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.576/0001-72 denominada de CONTRATANTE, neste ato representada pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 16.555.085/0001-04, com sede na Praça Anésio Correia, s/n° – Centro – Guaribas-PI, representada pela Sra. OSELIA CORREIA DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 006.895.923-02 e portadora da cédula de identidade nº 2.378.688 SSP/PI.

CONTRATADO - IRIS ETHIERE MORAES DE OLIVEIRA (TEK D&D), estabelecida na AV PROFESSOR JOAO MENEZES, N° 575, Centro situada na cidade de SAO RAIMUNDO NONATO - PI, inscrita no CNPJ sob nº 07.139.098/0001-01, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal **Sra. IRIS ETHIERE MORAES DE OLIVEIRA,** portador do CPF N° 861.097.313-15, RG N° 1.827.291 SSP PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº **0000000439/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Estadual nº 6.301/2013; Decreto Estadual nº 11.319/2004; da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Nº 008/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este contrato tem como objeto a **Aquisição, parcelada e sob demanda, de material de expediente, didático e pedagógico, para atender as necessidades das secretarias municipais de Guaribas/PI**, no decorrer do exercício financeiro de 2022, conforme itens e quantidades estimadas descritos em ANEXO constante do Pregão nº 008/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: importa o valor global previsto deste Contrato Administração em **R$ 23.145,80 (vinte e três mil, cento e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)**, Sendo os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
01	DAMA E TRILHA PEQUENO	UND	5	R$ 17,30	R$ 86,50
02	DOMINO ALFABETIZADO C/ 28 PÇS	UND	10	R$ 31,00	R$ 310,00
03	DOMINO ANIMAIS	UND	10	R$ 31,20	R$ 312,00
04	DOMINO DE ADIÇÃO	UND	10	R$ 31,50	R$ 315,00
05	DOMINO DE FRAÇÃO	UND	10	R$ 31,00	R$ 310,00
06	DOMINO DE FRASES	UND	10	R$ 31,00	R$ 310,00
07	DOMINO DE LETRAS E ESCRITA	UND	10	R$ 31,00	R$ 310,00
08	DOMINO DE OSSO	UND	10	R$ 31,00	R$ 310,00
09	DOMINÓ EDUCATIVO	UND	10	R$ 31,00	R$ 310,00
10	DOMINO FIGURAS E FRUTAS	UND	10	R$ 31,00	R$ 310,00
11	DOMINO HORAS 28 PÇ MADEIRA	UND	10	R$ 31,00	R$ 310,00
12	DOMINO INGLES 28 PÇ MADEIRA	UND	10	R$ 31,00	R$ 310,00
13	DOMINO JA SEI CONTAR	UND	10	R$ 31,00	R$ 310,00
14	DOMINO METADES	UND	10	R$ 31,00	R$ 310,00
15	DOMINO MULTIPLICAÇÃO 28PÇ MADEIRA	UND	10	R$ 31,00	R$ 310,00
16	DOMINO 4 OPERAÇÕES 28 PÇS MADEIRA	UND	10	R$ 31,00	R$ 310,00
17	JOGO MEMORIA VARIADOS	UND	5	R$ 22,90	R$ 114,50
18	JOGO PALAVRAS CRUZADAS	UND	5	R$ 22,90	R$ 114,50
19	JOGO PEDAGOGICO DIVERSOS	UND	5	R$ 18,00	R$ 90,00
20	QUABRA CABECA MULTIPLICACAO	UND	10	R$ 27,00	R$ 270,00
21	QUABRA CABECA TRÊS PORQUINHOS	UND	10	R$ 27,00	R$ 270,00
22	QUEBRA CABECA ADIÇÃO	UND	10	R$ 27,00	R$ 270,00
23	QUEBRA CABECA ANIMAIS	UND	10	R$ 27,00	R$ 270,00
24	QUEBRA CABECA BRANCA DE NEVE	UND	10	R$ 27,00	R$ 270,00
25	QUEBRA CABECA DIVISÃO	UND	10	R$ 27,00	R$ 270,00
26	QUEBRA CABECA SUBTRAÇÃO	UND	10	R$ 27,00	R$ 270,00
27	TABUADA	UNID	20	R$ 0,80	R$ 16,00
28	VARAL DE LETRAS	UND	10	R$ 53,90	R$ 539,00
29	XADREZ E TRILHA	UND	5	R$ 23,00	R$ 115,00
30	CADERNO ¼ ESPIRAL CAPA DURA 96 FLS	UND	50	R$ 5,40	R$ 270,00
31	CADERNO ALTER. FLEXIV 10 MAT FLS	UND	70	R$ 9,40	R$ 658,00
32	CADERNO ALTER. FLEXIV 4MT 56 FLS	UND	75	R$ 6,90	R$ 517,50
33	CADERNO ALTER. FLEXIV 6MT 72 FLS	UND	75	R$ 8,90	R$ 667,50
34	CADERNO DE DESENHO GD 48 FLS/SEDA	UND	25	R$ 5,30	R$ 132,50
35	PAPEL ALMAÇO 200 FLS C/ PAUTA	PCT	8	R$ 28,90	R$ 231,20
36	PAPEL ALMAÇO PAUTADO C/ 400 FLS	PCT	8	R$ 39,00	R$ 312,00
37	PAPEL CARTÃO DUPLEX 48X66	UND	80	R$ 1,50	R$ 120,00

38	PAPEL CARTÃO VMP 48X66	UND	100	R$ 1,40	R$ 140,00
39	PAPEL CASCA DE OVO 180GR PCT C/ 50 FLS	PCT	20	R$ 23,90	R$ 478,00
40	PAPEL SULFITE BRANCO A4 75G 210MMX297MM 100 FLS	PCT	21	R$ 5,90	R$ 123,90
41	PAPEL SULFITE 75G ALCALINO 210MMX297MM A4, C/ 10 RESMA 500FLS	CX	20	R$ 231,38	R$ 4.627,60
42	PAPEL CREPOM COMUM 40X200 CORES VARIADAS	UND	60	R$ 1,10	R$ 66,00
43	PAPEL FOTO 180GRS A4 C/ 50 FLS	PCT	20	R$ 33,90	R$ 678,00
44	PAPEL FOTO ADESIVO 130GRS A4 C/20 FLS	PCT	25	R$ 19,90	R$ 497,50
45	PAPEL LAMINADO 60X90CM	FL	75	R$ 1,90	R$ 142,50
46	PAPEL LINHO 180GR PCT C/50 FLS	PCT	25	R$ 23,90	R$ 597,50
47	PAPEL MADEIRA 60X90CM	FL	200	R$ 1,10	R$ 220,00
48	PAPEL VERGE 180GR PCT C/ 50 FLS	PCT	10	R$ 23,90	R$ 239,00
49	PASTA AZ LOMBO LARGO	UND	30	R$ 14,00	R$ 420,00
50	PASTA C/ELÁSTICO PAPEL OFFICIO	UND	60	R$ 3,40	R$ 204,00
51	PASTA C/ELÁSTICO TRANSPARENTE	UND	100	R$ 4,20	R$ 420,00
52	PASTA CLASSIFICADORA DUPLA 480G SORTIDA	UND	50	R$ 6,40	R$ 320,00
53	PASTA ESC. OF. C/ELAST. 18MM	UND	120	R$ 4,00	R$ 480,00
54	PASTA ESCOLAR 30MM FUME	UND	140	R$ 6,30	R$ 882,00
55	PASTA ESCOLAR 40MM CRISTAL	UND	80	R$ 7,30	R$ 584,00
56	PASTA SANFONADA COM 12 DIVISÕES	UND	8	R$ 34,90	R$ 279,20
57	PASTA SINFONADA COM 31 DIVISÕES	UND	6	R$ 41,90	R$ 251,40
58	PASTA SUSP. KRAFT	UND	70	R$ 3,20	R$ 224,00
59	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO EM COURO COSTURADA	UNID	4	R$ 92,50	R$ 370,00
60	BOLA DE FUTSAL EM COURO COSTURADA	UNID	4	R$ 92,50	R$ 370,00
TOTAL					R$ 23.145,80

PARAGRAFO ÚNICO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao publico geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Fornecer o produto de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo imediato e não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, PREGÃO Nº 008/2022;

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO DA DESPESA: As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos do Município de Guaribas, consoante às informações seguintes:

F DE REC.	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
500	02.12.01 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.122.0004.2055.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
660	02.12.01 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.243.0066.2086.0000 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
660	02.12.01 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0065.2087.0000 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
500	02.12.01 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0065.2056.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste contrato vai até o ultimo dia do ano de 2022, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, se houver conveniência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato, na forma do art. 78 e seguintes, da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado conforme as realizações das compras, após o faturamento da Nota Fiscal e sua efetiva entrega, em moeda corrente brasileira, mediante nota fiscal eletrônica e recibos devidamente assinados;

CLAUSULA NONA - DA MANUNTENÇÃO E CORREÇÃO DOS PREÇOS: Os preços são firmes e irreajustáveis, na forma da lei. Caso haja aumento de preços de mercado, os preços contratados serão corrigidos, tomando-se por base os ajustes de preços gerados por índice infracional, aplicados pelos fabricantes/distribuidores, que será informado pela Contratada a Contratante.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS E DOS ENCARGOS: Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias, seguros, transportes e ônus semelhantes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO: Os produtos solicitados pela a Contratante serão entregues pela a Licitante Contratada diretamente na Sede do Município de Guaribas-PI. A entrega dos produtos será no momento da apresentação da ordem de autorização, emitida pelo setor competente da secretaria responsável pela aquisição dos materiais em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PRORROGAÇÃO: Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo se de interesse das partes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Cabe a Administração todos os direitos assegurados pela lei nº 8.666/93, especialmente os previstos no art. 77 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se este contrato fundamentado diretamente no Pregão nº 008/2022, Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02 em toda a sua execução, especialmente para os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO: Vinculam ao presente Contrato, todos os termos do Pregão nº 008/2022, como se nele tudo estivesse transcrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO: Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Caracol, no Estado do Piauí, como o competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Guaribas - Piauí, em 12 de Maio de 2022.

Oselia Correia da Silva

OSELIA CORREIA DA SILVA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Iris Ethiere Moraes de Oliveira

IRIS ETHIERE MORAES DE OLIVEIRA (TEK D&D)

TESTEMUNHA:

1 - Deborah Gomes dos Santos
CPF: 049.799.193-40

2 - Derlizandra Dias Marques
CPF 912604593-00